



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 076, DE 11 DE JULHO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) / TAXA DE SERVIÇOS URBANOS (TSU) PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12; 13, inciso III, 90, inciso VI e 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e*

**CONSIDERANDO** que através do Decreto Municipal número 003, de 09 de janeiro de 2017 que dispôs sobre pagamento e parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/taxas de serviços para o exercício de 2017, estabeleceu-se para pagamento da parcela única e primeira parcela, a data de 11/07/2017;

**CONSIDERANDO** que embora o que pese os esforços da Administração, contribuintes não conseguiram a contento a extração da guia no site Municipal;

**CONSIDERANDO** que mesmo aquelas expedidas via correio não foram entregues a contento;

**CONSIDERANDO** que é interesse do Município propiciar ao contribuinte cumprimento de sua obrigação;

**CONSIDERANDO** que prorrogação dentro do mesmo mês não ensejará renúncia a atualização monetária e juros;

**CONSIDERANDO** que a guia valerá como notificação do lançamento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O vencimento da parcela única de cobrança do IPTU 2017 terá seu prazo de vencimento prorrogado de 11/07/2017 para 31/07/2017.

**Parágrafo Único** – Adota se a mesma prorrogação para vencimento da 1º parcela.

**Art. 2º** - Fica mantido, no mais, o disposto do Decreto nº 003, de 09 de janeiro de 2017.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação mediante afixação no quadro de avisos, site da Administração e na forma da Lei.

Conselheiro Lafaiete, 11 de julho de 2017.

**MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS**  
Procurador Geral do Município

**CLÁUDIO DE CASTRO SÁ FILHO**  
Secretário Municipal da Fazenda